

LEI Nº 1272

19 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 201003
Fl. Nº 06
[Signature]

**Dispõe sobre a criação de cargos,
introduzindo modificações na Lei 713/95.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Ji-Paraná, prevista na Lei 713/95 os cargos de provimento efetivo e vagas abaixo nominados:

I – EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS PROPOSTAS
Professor Magistério 20/25	150
Professor Magistério (40 horas)	150
Professor 1º e 2º 20/25	200
Professor 1º e 2º (40 horas)	200

II - ADMINISTRATIVO

CARGO	30 HORAS	40 HORAS	TOTAL
Desenhista Industrial	01	-	01
Motorista de Veículos Pesados	-	60	60
Engenheiro do Trabalho	01	-	01
Fiscal Ambiental	-	10	10

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 416-4000 / 416-4030 - Fax (0xx69) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25

III – SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE				
	20 horas	30 horas	40 horas	Plantão	Total
Enfermeiro (20 horas)	06	38	-	-	44
Farmacêutico	-	10	-	-	10
Médico Cirurgião (auxiliar de cirurgia)	-	-	-	05	05
Médico Cirurgião Pediátrico	-	-	-	02	02
Médico Cirurgião Vascular	-	-	-	02	02
Médico Clínico Geral – Ultra-sonografista	-	03	-	-	03
Médico Endocrinologista	-	01	-	-	01
Médico Gastroenterologista	-	02	-	-	02
Médico Otorrinolaringologista	-	02	-	-	02
Médico Oftalmologista	-	02	-	-	02
Médico Psiquiatra	-	02	-	-	02
Médico Radiologista	-	02	-	-	02
Médico Urologista	-	02	-	-	02
Técnico em Prótese	-	-	02	-	02
Médico Anestesista	-	-	-	07	07
Médico Cardiologista	02	05	-	-	07
Médico Cirurgião Geral	-	-	-	07	07
Médico Clínico Geral	12	06	-	16	34
Médico Dermatologista	04	-	-	-	04
Médico Ginecologista	-	04	-	04	08
Médico Neurologista	-	05	-	-	05
Médico Obstetra	02	-	-	05	07
Médico Ortopedista	02	-	-	08	10
Médico Pediatra	-	07	-	06	13
Farmacêutico / Bioquímico	-	15	-	-	15
Psicólogo	-	10	-	-	10
Técnico em Laboratório	-	-	10	-	10
Técnico em Radiologia	-	-	09	-	09
Técnico em Enfermagem	-	-	20	-	20
Auxiliar de Consultório Dental	-	-	12	-	12

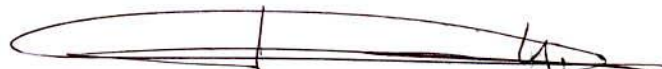
Art. 2º Em consequência das alterações ora introduzidas, os anexos correspondentes das Leis 713, de 26 de dezembro de 1995, 1117 de 7 de dezembro de 2001, 1250 de 1º de setembro de 2003 e 1249 de 1º de setembro de 2003, passam a ter nova constituição e serão parte integrante da presente lei, como se nela estivessem transcritos.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo serão remunerados de acordo com as Leis 1117 de 7 de dezembro de 2001, 1250 de 1º de setembro de 2003 e 1249 de 1º de setembro de 2003, que tratam, respectivamente, dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Educação, Saúde e quadro geral da Administração, e serão enquadrados nas tabelas correspondentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Urupá, 19 de dezembro de 2003,
26º da emancipação político-administrativa.



LEONIRTO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito